



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2156 / 2001.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Protetora dos Animais de Macaé e Região.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 2001.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Publicação	O DEBATE
Edição N.º	4505
Data	08/11/01 pág. 06
S. VIDCR	